



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI 1.101/2016 DE 05 DE ABRIL 2016

*ALTERA A REDAÇÃO DO
PARAGRAFO PRIMEIRO DO
ART. 8º DA LEI 1067/2014.*

O Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso- MS, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso- MS aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 8º da Lei nº 1067/14:


“Art. 8º - [...]”

§ 1º - *“O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade de ensino superior completo com formação em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.”.*

Art.2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Gabinete do prefeito municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS) 05 de abril de 2016.


Mario Alberto Kruger
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS
Av. Barão do Rio Branco, nº 165 – Centro
Fone/Fax: (67) 3292-1540/3292-198 Email: gabinete@rioverde.ms.gov.br
CEP: 79480-000